



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 937, DE 08 DE OUTUBRO DE 1979

ESTABELECE O PLANO TRIENAL DE INVESTIMENTOS

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É estabelecido o Plano Trienal de Investimentos, com vigência a partir do exercício de 1980, num total de R\$ 98.572.653,00 (noventa e oito milhões, quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três cruzeiros).

Art. 2º - A distribuição anual em suas funções e respectivas categorias econômicas será feita em conformidade com o quadro anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

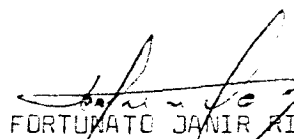
Art. 3º - A programação de obras em cada fase será regulada por Decreto Executivo, segundo as unidades de serviço, dentro do prazo preestabelecido.

Art. 4º - Os orçamentos municipais respectivos consignarão os recursos necessários à execução do presente plano, que poderá, também, ser atendido por eventuais operações de crédito, autorizadas pela Câmara de Vereadores.

Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 870, de 26 de outubro de 1978.

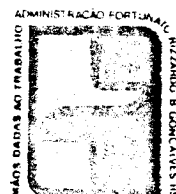
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de	822
n.º	937
à fls.	040
	02 / 10 / 19 79
Secretário do Governo Marino Poletto	

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE
Secretário do Governo Marino Poletto



: DEMONSTRATIVO DO PLANO TRIENAL DE INVESTIMENTOS - EXERCÍCIOS: 1980 - 1982

CÓDIGOS	F U N Ç Õ E S	1.980	1.981	1.982	T O T A L
4.1.0.0	<u>01 - LEGISLATIVA</u>				
	INVESTIMENTOS				
4.1.2.0	Equipamento e material permanente	5.000	7.000	6.000	18.000
	<u>03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</u>				
	INVESTIMENTOS				
4.1.0.0	Obras e Instalações	1.000.000	-	-	1.000.000
4.1.1.0	Equipamento e material permanente	668.000	200.000	250.000	1.118.000
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS				
4.2.4.1	Constituição de Fundos Rotativos	2.500.000	3.000.000	3.500.000	9.000.000
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
4.3.5.0	Amortização da Dívida Interna	8.263.767	7.176.266	8.214.280	23.654.313
	<u>05 - COMUNICAÇÕES</u>				
	INVESTIMENTOS				
4.1.0.0	Equipamento e material permanente	20.000	35.000	40.000	95.000
4.1.2.0	<u>08 - EDUCAÇÃO E CULTURA</u>				
	Investimentos				
4.1.0.0	Obras e Instalações	2.700.000	1.000.000	700.000	4.400.000
4.1.1.0	Equipamento e material permanente	90.000	100.000	70.000	260.000
4.1.2.0	<u>10 - HABITAÇÃO E URBANISMO</u>				
	INVESTIMENTOS				
4.1.0.0	Obras e Instalações	10.400.000	12.700.000	14.000.000	37.100.000
4.1.1.0	Equipamento e material permanente	220.000	300.000	250.000	770.000

Códigos	F U N Ç Õ E S	1.980	1.981	1.982	T O T A L
4.1.0.0	<u>11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS</u>				
	INVESTIMENTOS				
4.1.2.0	Equipamento e material permanente	15.000	23.000	30.000	68.000
	<u>13 - SAÚDE E SANEAMENTO</u>				
	INVESTIMENTOS				
4.1.0.0	Obras e Instalações	3.673.840	4.200.000	5.150.000	13.023.840
4.1.1.0	Equipamento e material permanente	30.000	45.000	50.000	125.000
4.1.2.0	<u>16 - TRANSPORTE</u>				
	INVESTIMENTOS				
4.1.0.0	Obras e Instalações	40.000	65.000	50.000	155.000
4.1.1.0	Equipamento e material permanente	1.585.500	2.500.000	3.700.000	7.785.500
4.1.2.0					
	T O T A L.....	31.211.107	31.351.266	36.010.280	98.572.653